

**LEIS****LEI N° 9.357 /2018**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos de Salvador, o "Dia Municipal da Mulher de Carreira Jurídica".

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o dia 08 de março como o Dia Municipal da Mulher de Carreira Jurídica.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIOTINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEI N° 9.358 /2018

Institui o Programa Ouvindo Nosso Bairro.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa Ouvindo Nosso Bairro como instrumento de participação popular na Gestão Pública, no âmbito do Gabinete do Prefeito, destinado a aproximar a Administração Municipal do Cidadão.

Parágrafo único. O Programa Ouvindo Nosso Bairro será desenvolvido pelos órgãos administrativos responsáveis pela regionalização administrativa e pelo relacionamento com o cidadão.

Art. 2° O Programa de que trata o art. 1° tem por finalidade identificar as prioridades de obras, ações e serviços para subsidiar a elaboração das leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como possibilitar a participação da sociedade civil na gestão municipal.

Art. 3° São objetivos do Programa Ouvindo Nosso Bairro:

I - contribuir, de forma efetiva, no processo de participação popular no âmbito da Gestão das Políticas Públicas do Município de Salvador, através da criação, fortalecimento e ampliação de espaços de interesses públicos;

II - fornecer subsídios para elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - corroborar para a elaboração do Planejamento Estratégico;

IV - contribuir com a Política de Desconcentração dos Investimentos Públicos, buscando redirecionar recursos para as áreas mais vulneráveis em termos de infraestrutura e onde reside a população com menor poder aquisitivo, visando ao desenvolvimento social equânime do nosso Município;

V - formar uma consciência crítica coletiva dos munícipes através da participação na gestão pública municipal.

Art. 4° O processo de participação popular do Programa Ouvindo Nosso Bairro será composto por ciclos de consulta obrigatórios, de quatro em quatro anos.

§ 1° Consideram-se Ciclos de Consultas o procedimento constituído por etapas, realizadas através de audiências públicas e reuniões, observadas as regiões administrativas do Município, visando identificar obras, ações e serviços que reflitam as reivindicações e prioridades elencadas pela população, com o objetivo de priorizar no orçamento público recursos para investimento.

§ 2° Os ciclos de consultas deverão ocorrer sempre no primeiro ano de gestão.

§ 3° As Secretarias e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município

deverão colaborar para a realização das audiências públicas e reuniões e prestarão, sempre que solicitados, as informações e esclarecimentos necessários.

§ 4° As consultas serão realizadas por meios presenciais e eletrônicos.

Art. 5° As emendas individuais dos Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária terão preferência para atendimento, quando coincidirem com reivindicações e prioridades regidas por esta Lei.

Art. 6° O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRÓ
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário Municipal de Ordem Pública

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Cidade Sustentável e Inovação

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

PAULO EZEQUIEL DE ALENCAR SILVA
Secretário Municipal de Comunicação

TAÍSSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

LEI N° 9.359/2018

Denomina de **Clara Maria Viana Telles Velloso Barreto** um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O logradouro nº 22721, Rua "A" - Lagoa da Paixão, que tem início na Via Bronze, codlog nº 08792, e termina nele mesmo, codlog. nº 22721, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 559.767,090; Y - 8.579.830,500 e finais X - 559.705,170 e Y - 8.579.302,370 (Folha Sicad 123.250), passa a ser denominado **Rua Clara Maria Viana Telles Velloso Barreto**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

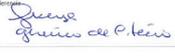
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

		Prefeitura Municipal do Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDURVIDOR LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO		Data de Emissão 29/11/2017
Nome Completo do Logradouro Rua Clara Maria Telles Velloso Barreto		Cód. Logradouro 22721		
Relativo ao 1º Trecho: 123.250	Folha SICAD 123.250			
Logradouro Limite Inicial: Nome Completo do Logradouro Inicial Via Bronze	Cód. Logradouro 08792			
Logradouro Limite Final: Nome Completo do Logradouro Final Nele mesmo	Cód. Logradouro 22721			
				
Técnico Responsável 	Gerente 	Diretora		
Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.				

LEI Nº 9.360 /2018

Denomina de **Reinaldo Miranda Ferreira Silva** um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 21929, Rua "B" - Lagoa da Paixão, que tem início na Rua "A", codlog nº 22721, e termina na Rua "C" - Jardim Valéria II, codlog. Nº 21913, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 559.907,710; Y - 8.579.641,550 e finais X - 559.751,670 e Y - 8.579.661,450 (Folha Sicad 123.260), passa a ser denominado **Rua Reinaldo Miranda Ferreira Silva**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

		Prefeitura Municipal do Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDURVIDOR LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO		Data de Emissão 01/12/2017
Nome Completo do Logradouro Rua Reinaldo Miranda Ferreira Silva		Cód. Logradouro 21929		
Relativo ao 1º Trecho: 123.260	Folha SICAD 123.260			
Logradouro Limite Inicial: Nome Completo do Logradouro Inicial Rua "A" - Lagoa da Paixão	Cód. Logradouro 22721			
Logradouro Limite Final: Nome Completo do Logradouro Final Rua "C" - Jardim Valéria II	Cód. Logradouro 21913			
				
Técnico Responsável 	Gerente 	Diretora		
Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.				

LEI Nº 9.361/2018

Denomina de **Desembargador Edmilson Jatayh Fonseca** um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 21910, Rua "A" - Jardim Valéria II, que tem início na Via Bronze, codlog nº 08792, e termina nele mesmo, codlog. nº 21910 cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 559.868,350; Y - 8.579.852,390 e finais X - 560.016,730 e Y - 8.579.806,350 (Folha Sicad 123.260), passa a ser denominado **Rua Desembargador Edmilson Jatayh Fonseca**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

LEI Nº 9.365 /2018

Denomina de **Antônio Carlos Magalhães** o novo Centro de Convenções do Município de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Antônio Carlos Magalhães** o novo Centro de Convenções do Município de Salvador, que será construído no antigo Aeroclub, localizado na Avenida Otávio Mangabeira, bairro da Boca do Rio, em Salvador.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

LEI Nº 9.366 /2018

Institui a Semana Municipal de Luta e Prevenção contra Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST em Jovens e Adolescentes, no Município de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Luta e Prevenção contra as Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST em jovens e adolescentes, no Município de Salvador.

Art. 2º A Semana Municipal de Luta e Prevenção contra a DST em jovens e adolescentes será realizada de maneira permanente, na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 3º Poderá o Poder Público realizar campanhas educativas e informativas de prevenção à DST.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

LEI Nº 9.367 /2018

Denomina de **Luiz Alberto Moniz Bandeira** um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 21928, bairro Moradas da Lagoa, que tem início na Via Bronze, codlog nº 08792, e termina nele mesmo, codlog nº 21928, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 560.358,480; Y - 8.579.928,040 e finais X - 560.233,830 e Y - 8.579.579,780, passa a ser denominado **Rua Luiz Alberto Moniz Bandeira**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

FL. 0

Data de Emissão: 27/12/2017

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Anexo Único: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro
Rua Luiz Alberto Moniz Bandeira	21928	Moradas da Lagoa
Início em:	Via Bronze	Cód. Logradouro 8792
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 21928

Técnico Responsável: *[Assinatura]*
Gerente: *[Assinatura]*
Diretora: *[Assinatura]*

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.